



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA  
Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58013-251 - João Pessoa - PB  
**Assessoria de Apoio ao Pleno**

## **ATA DE SESSÃO - 047ª. SESSÃO ORDINÁRIA**

**REALIZADA EM 20 DE MAIO DE 2024**

Aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, às dezesseis horas e quatorze minutos nesta cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, na Sala de Sessões Desembargador Hermes Pessoa de Oliveira, no edifício do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, em Sessão Ordinária, sob a presidência da Exma. Desembargadora Agamenilde Dias Arruda Vieira Dantas, pela ordem de antiguidade decrescente (RITRE/PB, art. 55), reuniram-se os seguintes Membros: O Exmo. Juiz José Ferreira Ramos Júnior, o Exmo. Juiz Fábio Leandro Alencar Cunha, a Exma. Juíza Maria Cristina Paiva Santiago, o Exmo. Juiz Federal Bruno Teixeira de Paiva, o Exmo. Desembargador Oswaldo Trigueiro do Valle Filho e o Exmo. Juiz Roberto D'Horn Moreira Monteiro da Franca Sobrinho. Presente o Procurador Regional Eleitoral Dr. Djalma Gusmão Feitosa. A Presidente verificou o quórum e declarou aberta a sessão. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Em seguida foi anunciada a pauta judicial:

### **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) REL Nº 0600710-10.2020.6.15.0077**

ORIGEM: JOÃO PESSOA-PB

#### **RELATOR ORIGINAL: JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR**

RESUMO: Partido Político - Órgão de Direção Municipal. Prestação de Contas - de Partido Político

EMBARGANTE: PP - COMISSAO PROVISORIA, VAULENE de LIMA RODRIGUES e THIAGO de ALMEIDA MONTEIRO CALDAS

**DECISÃO: EMBARGOS REJEITADOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. DECISÃO UNÂNIME.**

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601329-06.2022.6.15.0000**

ORIGEM: JOÃO PESSOA-PB

#### **RELATOR ORIGINAL: MARIA CRISTINA PAIVA SANTIAGO**

RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Estadual

REQUERENTE: ELEICAO 2022 RAFAEL REGINALDO do NASCIMENTO DEPUTADO ESTADUAL e RAFAEL REGINALDO do NASCIMENTO

**DECISÃO: CONTAS APROVADAS COM RESSALVAS, COM DETERMINAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE VALORES AO TESOURO NACIONAL, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, EM HARMONIA COM O PARECER MINISTERIAL. DECISÃO UNÂNIME. MANIFESTAÇÃO ORAL DO DR. DJALMA GUSMÃO FEITOSA, PELO MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL.**

**AGRAVO REGIMENTAL NO(A) REL Nº 0600073-98.2023.6.15.0030**

ORIGEM: MÃE D'ÁGUA-PB

**RELATOR ORIGINAL: MARIA CRISTINA PAIVA SANTIAGO**

RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Vereador

AGRAVANTE: ELEICAO SUPLEMENTAR VALDEMI FERREIRA CAMPOS VEREADOR e VALDEMI FERREIRA CAMPOS

**DECISÃO: AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, EM HARMONIA COM O PARECER MINISTERIAL. DECISÃO UNÂNIME. MANIFESTAÇÃO ORAL DO DR. DJALMA GUSMÃO FEITOSA, PELO MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL.**

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) PROPPART Nº 0600371-83.2023.6.15.0000**

ORIGEM: JOÃO PESSOA-PB

**RELATOR ORIGINAL: FÁBIO LEANDRO DE ALENCAR CUNHA**

RESUMO: Veiculação de Propaganda Partidária - Em Inserções

EMBARGANTE: PARTIDO RENOVACAO DEMOCRATICA - PARAIBA - PB- ESTADUAL

INTERESSADO: MAIS BRASIL - BRASIL - BR - NACIONAL

**DECISÃO: EMBARGOS REJEITADOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. DECISÃO UNÂNIME.**

**RECURSO ELEITORAL Nº 0600043-21.2024.6.15.0065**

ORIGEM: AREIA DE BARAÚNAS-PB

**RELATOR ORIGINAL: ROBERTO D`HORN MOREIRA MONTEIRO DA FRANCA SOBRINHO**

RESUMO: Alistamento Eleitoral - Inscrição Eleitoral. Impugnação - Transferência de Domicílio Eleitoral

RECORRENTE: EDUARDO BARROS ARAUJO

**DECISÃO: RECURSO DESPROVIDO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EM HARMONIA COM O PARECER MINISTERIAL. DECISÃO UNÂNIME. MANIFESTAÇÃO ORAL DO DR. DJALMA GUSMÃO FEITOSA, PELO MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL.**

**RECURSO ELEITORAL Nº 0600009-46.2024.6.15.0065**

ORIGEM: CACIMBA DE AREIA-PB

**RELATOR ORIGINAL: ROBERTO D`HORN MOREIRA MONTEIRO DA FRANCA SOBRINHO**

RESUMO: Impugnação - Transferência de Domicílio Eleitoral

RECORRENTE: PODEMOS - CACIMBA de AREIA - PB - MUNICIPAL

RECORRIDO: CARLOS ALBERTO RODRIGUES NERES

**DECISÃO: RECURSO DESPROVIDO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EM HARMONIA COM O PARECER MINISTERIAL. DECISÃO UNÂNIME. MANIFESTAÇÃO ORAL DO DR. DJALMA GUSMÃO FEITOSA, PELO MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL.**

**RECURSO ELEITORAL Nº 0600031-88.2024.6.15.0038**

ORIGEM: SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ-PB

**RELATOR ORIGINAL: ROBERTO D`HORN MOREIRA MONTEIRO DA FRANCA SOBRINHO**

RESUMO: Impugnação - Transferência de Domicílio Eleitoral

RECORRENTE: PARTIDO LIBERAL - SÃO JOSÉ do BREJO do CRUZ

RECORRIDA: MARIA JOSE SARAIVA

**DECISÃO: RECURSO DESPROVIDO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EM HARMONIA COM O PARECER MINISTERIAL. DECISÃO UNÂNIME. MANIFESTAÇÃO ORAL DO DR. DJALMA GUSMÃO FEITOSA, PELO MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL.**

**REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0600406-43.2023.6.15.0000**

ORIGEM: JOÃO PESSOA-PB

**RELATOR ORIGINAL: ROBERTO D`HORN MOREIRA MONTEIRO DA FRANCA SOBRINHO**

RESUMO: Requerimento de Regularização da Situação de Inadimplência de Prestação de Contas

REQUERENTE: PODEMOS - ÓRGÃO DIRETIVO ESTADUAL, MARCONDES IRAN BENEVIDES GADELHA e ACIR PAULO de ALBUQUERQUE NETO

**DECISÃO: REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DEFERIDO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EM HARMONIA COM O PARECER MINISTERIAL. DECISÃO UNÂNIME. MANIFESTAÇÃO ORAL DO DR. DJALMA GUSMÃO FEITOSA, PELO MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL.**

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) PC-PP Nº 0600056-94.2019.6.15.0000**

ORIGEM: JOÃO PESSOA-PB

**RELATOR ORIGINAL: OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO**

RESUMO: Prestação de Contas - De Exercício Financeiro

EMBARGANTE: PROGRESSISTAS (PP) - DIRETÓRIO REGIONAL na PARAÍBA

INTERESSADO: ENIVALDO RIBEIRO e ALEXANDRE VIANA BARRETO

**DECISÃO: EMBARGOS REJEITADOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. DECISÃO UNÂNIME.**

**REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0600012-02.2024.6.15.0000**

ORIGEM: JOÃO PESSOA-PB

**RELATOR ORIGINAL: OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO**

RESUMO: Requerimento de Regularização da Situação de Inadimplência de Prestação de Contas

REQUERENTE: FABIANO ALVES de LIMA

**DECISÃO: REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DEFERIDO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EM HARMONIA COM O PARECER MINISTERIAL. DECISÃO UNÂNIME. MANIFESTAÇÃO ORAL DO DR. DJALMA GUSMÃO FEITOSA, PELO MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL.**

**RECURSO ELEITORAL Nº 0600006-30.2023.6.15.0032**

ORIGEM: PIANCÓ-PB

**RELATOR ORIGINAL: JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR**

RESUMO: Prestação de Contas - de Partido Político

RECORRENTE: UNIAO BRASIL PIANCO PB - MUNICIPAL

**DECISÃO: RECURSO DESPROVIDO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EM HARMONIA COM O PARECER MINISTERIAL. DECISÃO UNÂNIME. MANIFESTAÇÃO ORAL DO DR. DJALMA GUSMÃO FEITOSA, PELO MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL.**

**RECURSO ELEITORAL Nº 0600022-45.2024.6.15.0065**

ORIGEM: CACIMBA DE AREIA-PB

**RELATOR ORIGINAL: JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR**

RESUMO: Alistamento Eleitoral - Inscrição Eleitoral. Impugnação - Transferência de Domicílio Eleitoral

RECORRENTE: PODEMOS - CACIMBA de AREIA - PB - MUNICIPAL

RECORRIDA: MARIA ELAINE PEREIRA SOUTO

**DECISÃO: RECURSO DESPROVIDO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EM HARMONIA COM O PARECER MINISTERIAL. DECISÃO UNÂNIME. MANIFESTAÇÃO ORAL DO DR. DJALMA GUSMÃO FEITOSA, PELO MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL.**

**RECURSO ELEITORAL Nº 0600019-90.2024.6.15.0065**

ORIGEM: CACIMBA DE AREIA-PB

**RELATOR ORIGINAL: JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR**

RESUMO: Alistamento Eleitoral - Domicílio Eleitoral. Impugnação - Transferência de Domicílio Eleitoral

RECORRENTE: PODEMOS - CACIMBA de AREIA - PB - MUNICIPAL

RECORRIDA: ILZA MARIA FERREIRA de SOUZA

**DECISÃO: RECURSO DESPROVIDO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EM HARMONIA COM O PARECER MINISTERIAL. DECISÃO UNÂNIME. MANIFESTAÇÃO ORAL DO DR. DJALMA GUSMÃO FEITOSA, PELO MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL.**

Continuando foi anunciada a pauta administrativa:

**1 -** Apreciação do Relatório Anual das Atividades desempenhadas pela Secretaria de Auditoria Interna - SEAUDI em 2023. **(Processo SEI: 0002011-95.2024.6.15.8000).** **ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, em proferir a seguinte DECISÃO: APROVADO, À UNANIMIDADE.**

**2 -** Propositura de Resolução, que Dispõe sobre Programa de Gestão Documental, Sistema de eliminação de documentos e sobre a Comissão Permanente de Avaliação Documental no âmbito da Justiça Eleitoral da Paraíba. (Processo SEI: 0003686-30.2023.6.15.8000). **ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, em proferir a seguinte DECISÃO: APROVADA, À UNANIMIDADE.**

A Presidente fez os seguintes registros:

**1** - A iniciativa Origens do TRE-PB, projeto de difusão do acervo – Livro Actas 1932 – 1933, de autoria de Gabriela Garcia Londres e Renato César Carneiro, laureada com o Terceiro Lugar na Categoria V – Memória Eleitoral e Institucional do [I Prêmio de Inovação Eleitoral](#). A cerimônia de premiação teve início às 19h00 e ocorreu na sede do TSE em Brasília/DF. A Desembargadora Agamenilde Dias Arruda Vieira Dantas, presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba (TRE-PB), também recebeu o troféu par o TRE da Paraíba; acompanhando a presidente estavam, o Desembargador Oswaldo Trigueiro do Valle Filho, vice-presidente e corregedor Eleitoral; Alexandra Maria Soares Cordeiro, secretária da Corregedoria Regional Eleitoral; Marinaldo Gonçalves de Melo Júnior, secretário Judiciário e da Informação; Diógenes Antônio Tavares Paiva, assessor de Governança e Gestão Estratégica; e José Augusto de Oliveira Neto, assessor de Eleição, Inovação e Inclusão. Promovido pelo TSE, o Prêmio de Inovação Eleitoral é um reconhecimento a projetos e ações desenvolvidos na Justiça Eleitoral e que tenham contribuído para a melhoria das atividades funcionais e do atendimento prestado à sociedade. Ao todo, a primeira edição do prêmio contou com a participação de 400 inscritos de 26 Tribunais Regionais Eleitorais e do TSE. O projeto premiado consistiu na edição dos Livros de Actas do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral da Paraíba (anos 1932 e 1933), publicados em 2023 (disponíveis no Portal da Memória) e o projeto editorial inseriu-se no "Projeto de Difusão do Acervo Documental". A obra foi organizada pela servidora Gabriela Garcia Londres e pelo servidor Renato César Carneiro, integrantes da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD). As iniciativas foram coordenadas também pelo jurista Roberto D'Horn Moreira Monteiro da Franca Sobrinho, que presidiu a referida Comissão. Conforme o parecer da Comissão Avaliadora, "O trabalho de pesquisa realizado pela equipe do Tribunal Eleitoral em relação às atas do período de 1932 a 1933 é notável; sua abordagem representa resgate histórico a partir do único documento disponível para consulta nos Tribunais: as Atas das Sessões; chama a atenção a arte em forma de cartão-postal com QR-Code no verso para download do livro; concluímos que esse material é de extrema importância para compreendermos a primeira fase da Justiça Eleitoral".

**2 – Pronunciamento da Presidente, a Desembargadora Agamenilde Dias Arruda Vieira Dantas, na 47ª Sessão Ordinária ocorrida em 20/05/2024.** COM A PALAVRA A EXMA. SRA. PRESIDENTE DESEMBARGADORA AGAMENILDE DIAS ARRUDA VIEIRA DANTAS: Estava aqui pensando sobre o direito de peticionar, e a responsabilidade também de provocar a máquina pública e o sistema de justiça. Parece-me que nas últimas sessões todos os membros, todos nós estamos voltados para as intenções e os propósitos lá de Cacimba de Areia em situações já tão claras documentalmente. Então, há de se fazer um apelo aos advogados, essa consciência no peticionar, essa consciência de provocar o Judiciário, porque aqui efetivamente, vou até fazer, a título de amostragem, vou solicitar a Marinaldo que faça um levantamento de quantos processos pela mesma matriz de Cacimba de Areia e o mesmo partido trazendo essa impugnação de alistamento e de transferência, quando as provas documentais, de forma pública, já se encontram lá, no deferimento. É interessante a gente ter essa abordagem e ter essa estatística, porque tem-se falado tanto na advocacia predatória e a gente tem que ter esse olhar também de responsabilidade, o olhar de cuidado, sobretudo para a provocação do Judiciário. Nós estamos aqui para trabalhar, para fazer e para examinar o que nos é proposto. Mas, também cabe, no princípio de cooperação, aos advogados e aos partidos políticos terem essa consciência de quando é necessário, de quando se precisa efetivamente provocar o Judiciário. Então, fica este apelo. Eu vou pedir, Marinaldo, para que a gente tenha essa estatística. Cacimba de Areia é um case. Sala de Sessões do egrégio Tribunal Regional Eleitoral, aos 20 dias do mês de maio de 2024. **( Notas Taquigráficas Nº 7 / 2024 - Processo SEI nº. 0005813-04.2024.6.15.8000 )**.

**3** – Parabenizou a esposa do Exmo. Juiz José Ferreira Ramos Júnior, Sr<sup>a</sup>. Cassandra Gomes de Lima. Em virtude da passagem de seu aniversário. Ao tempo desejando melhoras, na

saúde.

Ato contínuo, a Exma. Desembargadora Agamenilde Dias Arruda Vieira Dantas deu por encerrada a sessão às dezessete horas e vinte e dois minutos. Todos os pronunciamentos desta Reunião encontram-se arquivados Núcleo de Taquigrafia (NTAQ), deste Tribunal. Certifico ainda que em consonância com o inciso II do art. 86 do RITRE-PB, a presente ata foi lida, discutida e aprovada na 048ª. Sessão Ordinária. Para constar, eu, Secretário(a) de Sessões, mandei digitar a presente Ata, que dato e assino. Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, em 23 de maio de 2024.

**AGAMENILDE DIAS ARRUDA VIEIRA DANTAS  
PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**



Documento assinado eletronicamente por Agamenilde Dias Arruda Vieira Dantas em 27/05/2024, às 22:21, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

**ROBERTO D'HORN MOREIRA MONTEIRO DA FRANCA SOBRINHO  
JURISTA**



Documento assinado eletronicamente por Roberto D'Horn Moreira Monteiro da Franca Sobrinho em 29/05/2024, às 14:11, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

**MARINALDO GONÇALVES DE MELO JÚNIOR  
SECRETÁRIO(A) JUDICIÁRIO(A) E DA INFORMAÇÃO**



Documento assinado eletronicamente por Marinaldo Gonçalves de Melo Júnior em 29/05/2024, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=1831895&crc=9B923AAF](https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1831895&crc=9B923AAF), informando, caso não preenchido, o código verificador **1831895** e o código CRC **9B923AAF**.